



# Prefeitura do Município de Rondon

Estado do Paraná

Av. Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros  
Fones (044) 742-1122 e 742-1283 - Fax 742-1122 - CEP 87800-000  
CGC 75 380 071/0001-66

## LEI Nº 1080/99


**SÚMULA** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, em 30 de junho de 1999.

  
JOSÉ AUGUSTO MOSSAMBANI  
Prefeito Municipal